



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	1º de abril de 2019
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	7116/2018 - BEE
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br • Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou PenDrive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	10
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	14
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	16
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	17
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	18
15 - DAS PENALIDADES	19
16 - DAS OBRIGAÇÕES	20
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	20
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
19 - DO FORO	22
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	23
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	34
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	35
24 - ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	36
25 - ANEXO VI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	37
26 - ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	45



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD** e da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018** e da **Portaria nº 0949/2018** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **7116/2018 - BEE**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.

2.2. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.



- 2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. Representante designado pela empresa licitante deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia



antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

- 3.6.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; (Recomendação da nota jurídica PGM 014/2018)
- 3.7.9.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.7.10.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.8.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.9.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.



- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.5.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia,** devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.
- 5.1.1.1.** As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.



5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.2.1**, e vice-versa;
- 5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.2.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
- 5.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante



RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.4.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4**.
- 5.1.4.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**

5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1. Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.5.2.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação,



admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.1.5.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.1.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução dos de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.5.3.1. Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, será utilizado como parâmetro a comprovação de execução, a qualquer tempo, de obras de edificações de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA LICITANTE			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Requerida
1	Fornecimento e Assentamento de Tubos de Concreto para de Drenagem	M	555,00
2	Execução de Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	M³	171,00
3	Execução de Meio Fio	M	1.948,00
4	Escoramento de Vala	M²	1.524,00

5.1.5.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA



6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.1.3. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.

6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

6.1.4.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.

6.1.5. Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;

6.1.6. Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.

6.1.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.1.7.1. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.1.7.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

6.1.8.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.9.1. Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço unitário;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços**



praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

7.6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:

7.8.1. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.8.2. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1**.

7.8.3. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, conforme disposto no § 1º do art. 41 da mencionada Lei.



8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA E-MAIL.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8.4. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.

8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. **2018.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 (Recurso Municipal)**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

11.3. A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

11.3.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

11.3.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.



- 11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.10.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.10.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.10.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.10.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.10.4.** O ente municipal contratante/executor **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 11.10.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.



- 11.10.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.10.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.10.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.10.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.4.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.
- 12.4.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.
- 12.4.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.



12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1. PELA CONTRATADA:

12.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.3. As consultas à fiscalização;

12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;

12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.

13.2. A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** com anuência do CONTRATANTE.



- 13.4.** Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
- 13.5.1.** Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 13.5.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 13.5.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 13.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.9.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 13.9.1.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 13.9.1.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 13.10.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 13.10.1.** Após o prazo previsto no **item 13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
- 13.10.2.** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme Instrução Normativa n. 002/2016 da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.



- 14.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.
- 14.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
 - 14.6.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.6.3.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
 - 14.6.4.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
 - 14.6.5.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
 - 14.6.6.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da lei nº 8.212/91 alterada pela lei 11.933/09.
- 14.8.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2.** Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:
- I – Advertência;**
 - II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;**
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

16.1.4. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter



conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br



- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site **www.goiania.go.gov.br** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V₁** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (**www.goiania.go.gov.br**), no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração



20. ANEXO I

PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada de engenharia para a Execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	2.551.492,91

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O processo licitatório das obras de infraestrutura para o Residencial Paulo Pacheco no município de Goiânia visa valorizar o logradouro. Isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral. O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres. As intempéries agem diretamente sobre as condições da via. Os transtornos causados pela chuva em ruas sem pavimentação podem, inclusive, ser fatais. Com o asfalto, esses problemas são minimizados. A pavimentação dessas ruas era uma reivindicação antiga dos moradores, que reclamavam das condições precárias de tráfego e dos transtornos provocados por poeira e por lama. Com o investimento em infraestrutura o município indiretamente investe em saúde, pois diminuirá as doenças respiratórias com isso provocará menos gasto com saúde pública.

2. PROJETO

2.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como: projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

3. VISTORIA

3.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

3.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

3.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8330 com Cristiano Oliveira Calixto e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 8:30 horas às 16:30 horas.

3.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

3.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

3.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA



4.1 As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

5. LOCAL DA OBRA

5.1 A obra se encontra localizada no Bairro Residencial Paulo Pacheco I e II, Goiânia – GO

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei nº 123/06

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Empreitada por preço unitário.

9. CONSÓRCIO

9.1 Não será admitida a realização de consórcio

10. GARANTIA DO OBJETO

10.1 O contratado é obrigado, durante o período irredutível de 5 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estipulado pela contratante após comunicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

11. REAJUSTAMENTO

11.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal;

11.2 Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas IBRE;

11.3 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

12. COMPOSIÇÃO DO ANEXO I:



12.1 Projetos.

12.2 Memorial descritivo.

12.3 Planilhas Orçamentárias

12.4 Cronograma Físico-Financeiro

12.5 Os arquivos acima relacionados fazem parte dos autos e se encontram disponíveis em mídia no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou PenDrive para reprodução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração



21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e obras complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa _____, na forma seguinte:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **Contrato para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e obras complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II**, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº 7116/2018 - BEE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato execução dos serviços de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e obras complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;**
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.**
- 2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.**
- 2.1.5. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.**



2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.6. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.7. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.8. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**
- 2.2.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.10. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 2.2.11. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.13. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.14. Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 2.2.15. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

- 3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 3.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die*, da data da impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento.



3.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.4.3. **Certidão Negativa de Débito do ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.4.4. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.4.5. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.6. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.7. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.5. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.4.4, 3.1.4.5 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da lei nº 8.212/91 alterada pela lei 11.933/09.

3.1.6. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.7. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. - DO REAJUSTAMENTO:

3.2.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01 (um)** ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.2.2. Após o prazo previsto no item **13.10** as parcelas remanescentes serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2.3. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



- 4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária n°. 2018.5701.26.451.0025.1432.44905100.100.501 (Recurso Municipal).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

- 5.1. A vigência deste Contrato será de 150 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial

5.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos copia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

- 5.2. **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

- 5.3. **PRORROGAÇÃO:** prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

- 6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, responsável pela Fiscalização.**

- 6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

- 6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

- 6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;
- 6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;



- 6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;
- 7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.
- 7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.
- 7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
 - 7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
 - 8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
 - 8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
 - 8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a



CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

- 8.1.4.** O ente municipal contratante/executor Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.1.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c.** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.5.3.** Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:



10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o **item 10.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante do **Processo nº 7116/2018**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2019

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Goiânia, aos dias de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019- - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, galerias pluviais e obras complementares no Residencial Paulo Pacheco I e II, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



25. ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM	TABELA	CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT.	PREÇO R\$		
						UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.0		-	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS (ESTIMADO)					
1.1.1	AGETOP CIVIL	21301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	25,00	148,58	3.714,50	
1.1.2	AGETOP CIVIL	20210	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 (BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), COM ALOJAMENTO E LAVANDERIA , COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	M2	50,00	155,55	7.777,50	
								11.492,00
1.2	-	-	ADMINISTRAÇÃO					
1.2.1	AGETOP CIVIL	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	720,00	66,86	48.139,20	
1.2.2	AGETOP CIVIL	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	2.160,00	32,31	69.789,60	
1.2.3	AGETOP CIVIL	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	720,00	12,56	9.043,20	
1.2.5	AGETOP CIVIL	250109	APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	H	720,00	12,47	8.978,40	
1.2.6	AGETOP CIVIL	250105	ALMOXARIFE - (OBRAS CIVIS)	H	720,00	12,47	8.978,40	
1.2.7	AGETOP CIVIL	250113	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (O. CIVIS)	H	720,00	14,81	10.663,20	
								155.592,00
1.3			MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)					
1.3.1	AGETOP INFRA EQUIPAMENTOS	30105	CAMINHÃO PRANCHA	H	45,00	236,29	10.633,05	
1.3.2	AGETOP INFRA EQUIPAMENTOS	30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	H	45,00	160,05	7.202,25	
								17.835,30
1.4			SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (ESTIMADO)					
1.4.1	SINAPI INS.	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	50,00	60,00	3.000,00	
1.4.2	SINAPI REF.	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	50,00	20,38	1.019,00	
1.4.3	SINAPI REF.	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	50,00	2,25	112,50	
								4.131,50
1.5			ENSAIOS					
1.5.1			TERRAPLENAGEM					



1.5.2	SINAPI REF.	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	22,00	73,46	1.616,12	
1.5.3	SINAPI REF.	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	8,00	187,74	1.501,92	
1.6			SUBLEITO					
1.6.1	SINAPI REF.	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	22,00	73,46	1.616,12	
1.6.2	SINAPI REF.	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	22,00	155,09	3.411,98	
1.6.3	SINAPI REF.	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	22,00	187,74	4.130,28	
1.7			SUBBASE / BASE					
1.7.1	SINAPI REF.	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	22,00	73,46	1.616,12	
1.7.2	SINAPI REF.	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	22,00	155,09	3.411,98	
1.7.3	SINAPI REF.	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	22,00	187,74	4.130,28	
1.8			CBUQ					
1.8.1	SINAPI REF.	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	8,00	285,70	2.285,60	
1.8.2	SINAPI REF.	74022/5	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN	8,00	142,85	1.142,80	
1.8.3	SINAPI REF.	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	8,00	81,63	653,04	
								25.516,24
			CUSTO					214.567,04
			BDI 20,83%					44.694,31
			SUBTOTAL					259.261,35
1.9			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES					
1.9.1	AGETOP PC MATERIAL	10201	VEÍCULO SEDAN - 71 a 115 CV	MÊS	4,00	3.095,19	12.380,76	
			CUSTO					12.380,76
			BDI 11,62%					1.438,64
			SUBTOTAL					13.819,40
			TOTAL GERAL					273.080,75

ITEM	TABELA	CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	DT (km)	QUANT.	PREÇO R\$		
							UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
2.0	-		PAVIMENTAÇÃO						
2.1	-		MOVIMENTO DE TERRA						



2.1.1	SINAPI REF.	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2		19.487,76	0,32	6.236,08	
2.1.2	COMP.	CP 01	CADASTRO TÉCNICO DA OBRA EXECUTADA PARA PAVIMENTAÇÃO	M		3.247,96	0,89	2.890,68	
2.2			LIMPEZA DO SUBLEITO						
2.2.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M2		22.230,96	0,17	3.779,26	
2.2.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		4.168,31	1,49	6.210,77	
2.2.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3X KM	12,5	4.168,31	1,11	57.835,23	
									76.952,02
2.3	-		CORTE, REATERRO E BOTA FORA						
2.3.1			CORTE						
2.3.1.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44020	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE 1ºCAT (PAV.URB.)	M3		8.225,51	2,26	18.589,65	
2.3.2			REATERRO						
2.3.2.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3X KM	1	128,81	1,11	142,98	
2.3.2.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		103,05	2,84	292,66	
2.3.3			BOTA FORA						
2.3.3.1	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3X KM	1	8.122,46	1,11	9.015,93	
									28.041,22
2.4	-		PREPARAÇÃO DA SUB BASE E BASE						
2.4.1	COMP.	CP 02	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO 4816096 (DNIT)	M3		4.231,31	0,85	3.596,61	
2.4.2	SINAPI REF.	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3X KM	31,3	5.500,70	0,79	136.015,81	
2.4.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44052	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (PAV.URB.)	M2		22.230,96	1,62	36.014,16	
2.4.4	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44150	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M3		4.231,31	12,87	54.456,96	
									230.083,54
2.5	-		REVESTIMENTO COM CBUQ						
2.5.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M2		20.299,78	0,31	6.292,93	
2.5.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M2		19.000,59	0,30	5.700,18	



2.5.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44204	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	M3		570,00	294,04	167.602,80	
2.5.4	SINAPI REF.	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3X KM	41,3	570,00	1,00	23.541,00	
									203.136,91
2.6	-		DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.6.1	COMP.	CP 03	MEIO FIO COM SARJETA - MFC06 (AC/BC) - GUIA 10 X 15 X 15CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41335	M		3.247,96	5,85	19.000,57	
2.6.1	COMP.	CP 04	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01 (AC/BC) - GUIA 10 X 23 X 45 CM (CONFORME PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO) - AGETOP 41330	M		3.247,96	20,58	66.843,02	
									85.843,59
2.7	-		SINALIZAÇÃO						
2.7.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA	M2		316,55	20,40	6.457,62	
2.7.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		23,40	187,64	4.390,78	
									10.848,40
			CUSTO						634.905,68
			BDI 20,83%						132.250,85
			SUBTOTAL						767.156,53
2.8	-		FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - ITENS COM BDI REDUZIDO						
2.8.1	SINAPI INSUMO	41901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		24.360,00	3,75	91.350,00	
2.8.2	SINAPI INSUMO	41905	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG		10.150,00	1,96	19.894,00	
2.8.3	SINAPI INSUMO	41899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T		82,08	2.474,61	203.115,99	
2.8.4	AGETOP INFRA MATERIAIS	10046	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - CASCALHO	M3		5.500,70	5,00	27.503,50	
									341.863,49
			BDI 11,62%						39.724,54
			SUBTOTAL						381.588,03



			TOTAL GERAL						1.148.744,56
--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--	---------------------

ITEM	TABELA	CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	DT (km)	QTD	PREÇO R\$		
							UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
3.0	-	-	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.1	-	-	ESCAVAÇÃO E REATERRO						
3.1.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45400	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 2,00 M	M3		40,46	54,63	2.210,33	
3.1.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	M3		4.005,77	7,07	28.320,79	
3.1.4	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45430	REATERRO APOLOADO DE VALAS	M3		314,30	46,74	14.690,38	
3.1.5	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	M3		1.571,48	10,82	17.003,41	
3.1.6	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		1.257,18	2,84	3.570,39	
									65.795,30
3.2	-	-	BOTA FORA						
3.2.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45605	CARGA DE MATERIAL DE GALERIAS	M3		1.129,10	5,87	6.627,82	
3.2.2	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_12/2016	M3X KM	1	1.129,10	1,11	1.253,30	
									7.881,12
3.3	-	-	REDE						
3.3.1	COMP.	CP 05	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45440	M		606,83	85,64	51.968,92	1.847,27
3.3.2	COMP.	CP 06	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45445	M		634,89	152,92	97.087,38	
3.3.3	COMP.	CP 07	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA1 - AGETOP INFRA 45455	M		98,22	365,97	35.945,57	
3.3.6	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45445	M		133,05	184,63	24.565,02	
3.3.7	COMP.	CP 09	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,80 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45450	M		131,65	300,81	39.601,64	
3.3.8	COMP.	CP 10	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45455	M		127,45	436,64	55.649,77	



	COMP.	CP 11	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC) PA3 - AGETOP INFRA 45455	M		115,18	483,78	55.721,78	
3.3.15	COMP.	CP 12	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND		15,00	1.934,95	29.024,25	
3.3.16	COMP.	CP 13	POÇO DE VISITA Ø100 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND		7,00	2.044,83	14.313,81	
3.3.20	COMP.	CP 14	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		8,40	739,10	6.208,44	
3.3.21	COMP.	CP 15	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=1,00 M.	M		4,00	824,55	3.298,20	
3.3.25	COMP.	CP 16	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA, EXCLUSIVE TAMPÃO E ANEL (AC/BC) - PADRÃO SEINFRA	M		10,70	270,03	2.889,32	
3.3.26	COMP.	CP 17	FABRICAÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, ANEL E TRANSP. (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND		22,00	147,24	3.239,28	
3.3.27	COMP.	CP 18	BOCA DE LOBO SIMPLES (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND		22,00	738,82	16.254,04	
3.3.28	COMP.	CP 19	BOCA DE LOBO DUPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND		21,00	853,15	17.916,15	
3.3.29	COMP.	CP 20	BOCA DE LOBO TRIPLA (CONFORME PROJETO DAS DIRETRIZES SEINFRA)	UND		8,00	1.233,12	9.864,96	
									463.548,53
3.4	-	-	DIVERSOS						
3.4.1	SINAPI REF.	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M		1.847,27	0,87	1.607,12	
3.4.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45545	DRENO DE TUBO PEAD 100MM (0,5MX0,4M) (GAP) (AC/BC)	M		110,84	60,78	6.736,86	
3.4.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45580	LASTRO DE BRITA(GAP) (BC)	M3		40,06	120,99	4.846,86	
3.4.4	COMP.	CP 21	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		80,12	66,64	5.339,20	
3.4.5	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45595	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO EM VALAS(ESPAÇ.1,80 M)	M2		5.083,00	29,06	147.711,98	
									166.242,02
3.5	-	-	ESTRUTURA DE LANÇAMENTO Ø 100 CM						
3.5.1	COMP.	CP 21	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		10,05	66,64	669,73	
3.5.2	AGETOP CIVIL	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M3		3,35	271,70	910,20	
3.5.3	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M3		3,35	28,49	95,44	
3.5.4	AGETOP INFRA SERVIÇOS	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3		15,80	627,87	9.920,35	



3.5.5	COMP.	CP 22	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M³		43,05	333,86	14.372,67	
3.5.6	COMP.	CP 23	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M³		3,70	382,19	1.414,10	
									27.382,49
			TOTAL GERAL SEM BDI						730.849,46
			BDI 20,83%						152.235,94
			TOTAL GERAL COM BDI						883.085,40

ITEM	TABELA	CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	DT (km)	QTD	PREÇO R\$		
							UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
4.0	-	-	BACIAS DE CONTENÇÃO						
4.1	-	-	SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40001	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA - ÁRVORES COM DIÂMETROS MENORES DE 15 CM	M2		3.622,96	0,17	615,90	
4.1.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44010	CARGA DE ENTULHOS (PAV.URB.)	M3		452,87	1,49	674,78	
4.1.3	SINAPI REF.	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3X KM	12,50	452,87	1,11	6.283,57	
									7.574,25
4.2	-	-	MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	-	-	ESCAVAÇÃO E ATERRO						
4.2.1.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40090	ESCAV. E CARGA 1ª CATEG. - SEM TRANSPORTE	M3		10.110,16	1,25	12.637,70	
4.2.1.2	AGETOP INFRA SERVIÇOS	44050	COMPACTAÇÃO À 95% DO P.N (PAV.URB.)	M3		99,22	2,84	281,78	
4.2.2			BOTA FORA						
4.2.2.1	SINAPI REF.	89925	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	M3		12.513,68	6,87	85.968,98	
4.2.2.2	SINAPI REF.	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3		15.642,10	0,82	12.826,52	
									111.714,98
4.3	-	-	ESTRUTURA DE ENTRADA						
4.3.1	COMP.	CP 22	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M³		26,25	333,86	8.763,83	
4.3.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	42856	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (AC/BC)	M3		26,80	208,20	5.579,76	



									14.343,59
4.4	-	-	VERTEDOURO						
4.4.1	SINAPI REF.	87467	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2		5,86	59,18	346,79	
4.4.2	COMP.	CP 08	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC) PA2 - AGETOP INFRA 45445	M		6,06	184,63	1.118,86	
4.4.3	COMP.	CP 12	POÇO DE VISITA Ø60 E Ø80 CM (CONFORME DIRETRIZES DA PREFEITURA)	UND		1,00	1.934,95	1.934,95	
4.4.4	AGETOP INFRA SERVIÇOS	CP 14	ACRESCIMO NA ALTURA DO POÇO DE VISITA EM ALVENARIA PARA REDE D=0,60 E 0,80 M	M		1,50	739,10	1.108,65	
4.4.5	AGETOP CIVIL	51035	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=20 MPA (O.C.)	M3		1,31	233,57	305,98	
4.4.6	AGETOP CIVIL	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M3		1,31	28,49	37,32	
									4.852,55
4.5	-	-	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
4.5.1	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40870	REVESTIMENTO VEGETAL EM MUDAS	M2		923,23	4,83	4.459,20	
4.5.2	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	270702	ALAMBRADO COM POSTE DE CONCRETO E CINTA ARMADA PD. AGETOP	M		322,28	94,48	30.449,01	
4.5.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	40850	SINALIZAÇÃO VERTICAL C/PINTURA ELETROSTÁTICA SEMI-REFLETIVA	M2		2,36	187,64	442,83	
									35.351,04
4.6	-	-	RAMPA DE ACESSO						
4.6.1	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	51023	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-15 COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	M3		6,30	249,74	1.573,36	
4.6.2	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M3		6,30	28,49	179,49	
4.6.3	AGETOP INFRA SERVIÇOS	45045	AÇO CA50/60 AQUISIÇÃO, ARMAÇÃO E COLOCAÇÃO (INCLUSO PERDAS) - INFRAESTRUTURA	KG		124,65	8,84	1.101,91	
									2.854,76
4.7			ESTRUTURA DE LANÇAMENTO Ø 100 CM						
4.7.1	COMP.	CP 21	LASTRO DE PEDRA DE MÃO OU RACHÃO LANÇAMENTO MANUAL - COMPOSIÇÃO 2003868 (DNIT)	M3		10,05	66,64	669,73	
4.7.2	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	51033	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=30 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M3		3,35	271,70	910,20	
4.7.3	AGETOP CIVIL SERVIÇOS	51026	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)	M3		3,35	28,49	95,44	
4.7.4	AGETOP INFRA SERVIÇOS	42810	COLCHÕES RENO (0,3 M)	M3		15,80	627,87	9.920,35	
4.7.5	COMP.	CP 22	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205870 (DNIT)	M³		43,05	333,86	14.372,67	
4.7.6	COMP.	CP 23	GABIÃO CAIXA 2 X 1 X 0,50 M ZN/AL - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - COMPOSIÇÃO 3205868 (DNIT)	M³		3,70	382,19	1.414,10	
									27.382,49
			TOTAL GERAL SEM BDI						204.073,66
			BDI 20,83%						42.508,54
			TOTAL GERAL COM BDI						246.582,20



26. ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	Parcial	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Total
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	85.078,94 3,3%	51.047,36 60,00%	17.015,79 20,00%	17.015,79 20,00%	-	85.078,94 100%
1.2	ADMINISTRAÇÃO	188.001,81 7,4%	39.187,10 20,84%	50.196,48 26,70%	57.498,47 30,58%	41.119,76 21,87%	188.001,81 100%
2.0	PAVIMENTAÇÃO	1.148.744,56 45,0%	-	-	631.809,51 55,00%	516.935,05 45,00%	1.148.744,56 100%
3.0	GALERIAS	883.085,40 34,6%	441.542,70 50,00%	441.542,70 50,00%	-	-	883.085,40 100%
4.0	BACIAS	246.582,20 9,7%	-	172.607,54 70,00%	73.974,66 30,00%	-	246.582,20 100%
TOTAL SIMPLES		2.551.492,91	531.777,16	681.362,51	780.298,43	558.054,81	2.551.492,91
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	20,84%	26,70%	30,58%	21,87%	100%
TOTAL ACUMULADO			531.777,16	1.213.139,67	1.993.438,10	2.551.492,91	
PERCENTUAL ACUMULADO			20,84%	47,55%	78,13%	100,00%	